



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2253

PROJETO DE LEI Nº 140/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

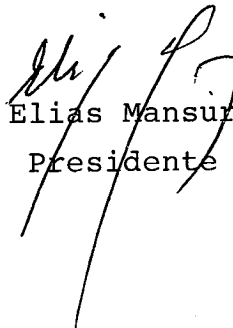
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.816.668,13
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.494.577,36
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.062.168,23
01	PORTEIRO	20	832.236,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	754.863,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
4

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	2.556.234,49
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.556.234,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.816.668,13
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.229.592,49

8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 140/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

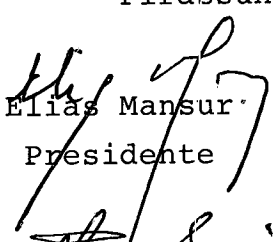
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

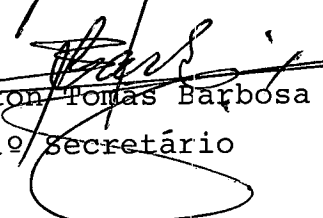
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Roberto Correia
Vice-Presidente


Paulo Cesar Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05

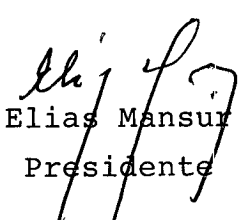
J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), sobre as refe' rências iniciais, a partir de 1º de setembro de 1992, aos' servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ati- ' vos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Exe cutivo concedendo reajuste aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de setembro de ' 1992.

O reajuste de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no ' último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servi dores da Edilidade.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente


Roberto Correia
Vice-Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.816.668,13
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.494.577,36
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.062.168,23
01	PORTEIRO	20	832.236,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	754.863,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	2.556.234,49
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.556.234,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.816.668,13
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.229.592,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/11

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

12
[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 140/92, de autoria da Mesa Diretora, visa conceder, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15 SETEMBRO/1992.

[Handwritten signature of Rubens Santos Costa]

Rubens Santos Costa
Presidente

[Handwritten signature of Geraldo Sebastião Pavão]

Geraldo Sebastião Pavão
Relator

[Handwritten signature of Hamilton Campolina]

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

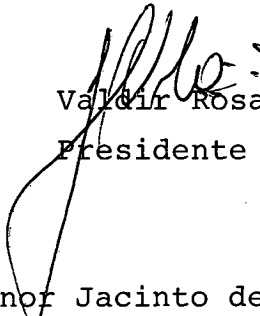
13
/

PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 140/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/SETEMBRO/1992.


Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.343/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERÓ -

Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.816.668,13
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.494.577,36
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.062.168,23
01	PORTEIRO	20	832.236,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	754.863,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

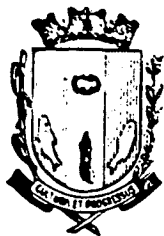
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	DIR TOR GERAL SEC.CÂMARA	43	2.556.234,49
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	2.556.234,49
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.816.668,13
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.229.592,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	2.556.234,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69